

**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024**Mensagem nº. 30/2022.**

Nova Luzitânia, 23 de maio de 2022.

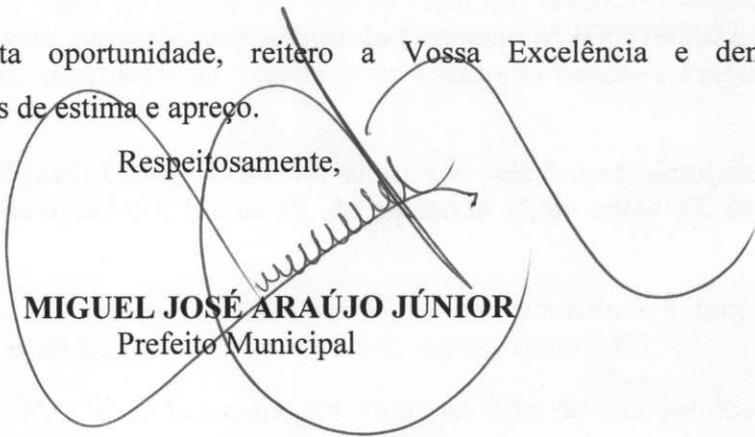
Excelentíssimo Senhor Presidente: -

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 30/2022, o qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Em razão da relevância que o mesmo se reveste, rogo do senhor Presidente e demais Vereadores, que o referido Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência.

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e demais Vereadores, as minhas considerações de estima e apreço.

Respeitosamente,


MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador WAGNER SEBASTIÃO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NOVA LUZITÂNIA (SP)

Câmara Municipal
de Nova Luzitânia**PROTOCOLO**Nº 08823/5/22



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
**NOVA
LUZITÂNIA**
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

PROJETO DE LEI N.º. 30/2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a Contratação de serviço terceirizado para castração, nos termos do Convênio n° 000579/2022, que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia.

Parágrafo Único - O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4320/64.

Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes para 2022

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 23 de maio de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º: 000579/2022

Processo n.º: SES-PRC-2022-01201-DM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITANIA, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Jeancarlo Gorinchteyn**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º 111.746.368-07, doravante denominada simplesmente SECRETARIA DA SAÚDE, nos termos da autorização constante do Decreto n.º 63.505, de 18 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Estadual 64.188 de 17 de abril de 2019, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITANIA, 53.099.149/0001-36, com endereço na Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, **MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR**, RG n.º 28.839.788-5, CPF n.º 18197145865, doravante denominado MUNICÍPIO, com base nos princípios constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto n.º 66.173, de 26 de outubro de 2021, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a implementação do Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, mediante a execução das ações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante do ajuste.

1.2. O Secretário da Saúde, amparado em manifestação fundamentada da área técnica competente, visando melhor adequação técnica ou financeira, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho, a ser efetivada mediante instrumento próprio, vedadas alterações do objeto ou acréscimo do valor ajustado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1. O controle e a fiscalização da execução do presente convênio caberão aos representantes dos partícipes, por eles indicados no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações da SECRETARIA DA SAÚDE:



SESTER2022003196DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

3.1.1 Destinar recursos financeiros **não integrantes do SUS para a execução do objeto do convênio**, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado?

3.1.2 Analisar e aprovar a documentação técnica, administrativa e financeira exigida para a formalização do processo, bem como as prestações de contas dos recursos repassados?

3.1.3 Repassar ao **MUNICÍPIO** os recursos alocados para execução do objeto do presente convênio, nos termos da Cláusula Sexta, com a indicação de gestor no âmbito da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, qual seja, Caroline Thamie Yshida, Diretor Técnico III e Nádia Yumie Narita de Carvalho, Diretor Técnico II?

3.1.4 Acompanhar a aplicação dos recursos e fiscalizar a prestação de contas? e

3.1.5 Monitorar e avaliar, periodicamente, a execução do Plano de Trabalho.

3.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

3.2.1 Executar o objeto do convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho considerando as orientações contidas no Memorial Descritivo anexo ao presente instrumento, respondendo, inclusive, pela parte técnica do seu desenvolvimento?

3.2.2 Apresentar as autorizações pertinentes, em especial as previstas no Decreto nº 40.400, de 24 de outubro de 1995, com as alterações posteriores, e nas resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária;

3.2.3 Comprovar que detém capacidade técnica-operacional para a execução das ações previstas no projeto, por meio, entre outros, da apresentação de documentos alusivos à inscrição nos órgãos de classe ou de declaração, se o caso, de empresa contratada para execução indireta do objeto conveniado?

3.2.4 Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio?

3.2.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução dos serviços?

3.2.6 Submeter, previamente, à SECRETARIA DA SAÚDE eventuais propostas de alteração do Plano de Trabalho originariamente aprovado?

3.2.7 Colocar à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE toda a documentação referente à aplicação dos recursos repassados, possibilitando o mais amplo acompanhamento do desenvolvimento do objeto deste convênio?

3.2.8 Prestar contas à SECRETARIA DA SAÚDE da correta aplicação dos recursos repassados, na forma da Cláusula Nona, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas?

3.2.9 Prestar, periodicamente, as informações requeridas pela SECRETARIA DA SAÚDE, relativamente ao monitoramento e à avaliação da execução do objeto do convênio?

3.2.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

3.2.11 Manter, durante todo o período de vigência do convênio, as condições legais que viabilizaram a formalização, em especial, o que se refere à regularidade do INSS, FGTS, CADIN e sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONVÊNIO E DO REPRESENTANTE DA CONVENIADA

4.1 O gestor fará a interlocução técnica com o **MUNICÍPIO**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA DA SAÚDE informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
 GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva do MUNICÍPIO;
- V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, quando se fizer necessário, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes do MUNICÍPIO, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como Gestores da SECRETARIA DA SAÚDE: Caroline Thamie Yshida, Diretor Técnico III, e Nádia Yumie Narita de Carvalho, Diretor Técnico II, lotadas na Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA DE SAÚDE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica designado representante do MUNICÍPIO o Sr(a). MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR, Prefeito(a) Municipal, RG nº 28.839.788-5, CPF nº 18197145865.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES

5.1. Qualquer comunicação, notificação ou aviso entre os partícipes, na vigência deste convênio, deverá ser feita por escrito e encaminhada aos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor do presente convênio, destinado à execução do seu objeto é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) correspondente ao valor liberado pela SECRETARIA DA SAÚDE em parcela única.

UGE: 090205

Programa de Trabalho: 18.541.2617.6388.0000 (Defesa dos Animais Domésticos - Cães e Gatos)

Natureza de despesa: 334039 - Custeio - Prefeitura (1º setor)

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado



SESTER2022003196DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO

7.1. Os recursos financeiros de responsabilidade da SECRETARIA DA SAÚDE a serem transferidos ao MUNICÍPIO, são originários do Tesouro do Estado e advirão da dotação orçamentária oriunda do Programa de Educação Ambiental, Cidadania e Melhoria da Qualidade de Vida – Meio Ambiente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, onerando o elemento econômico;

7.2. Os recursos transferidos pela SECRETARIA DA SAÚDE ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, em instituição financeira a ser indicada pela SECRETARIA DA SAÚDE, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste convênio;

7.3. O MUNICÍPIO se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 451-0 - Conta Corrente nº 16736-3.

7.4. A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo MUNICÍPIO, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.5. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

7.6. É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

7.7. Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

7.8. Na aplicação dos recursos destinados à execução do objeto deste convênio o MUNICÍPIO deverá observar o que segue:

7.8.1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por meio da instituição financeira indicada, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês?

7.8.2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas exclusivamente na execução do seu objeto?

7.8.3. Quando da prestação de contas, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos



SESTER2022003196DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS**

pela instituição financeira indicada?

7.8.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito?

7.8.5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o Processo nº SES-PRC-2022-01201-DM, o Convênio nº 000579/2022 e Concedente (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE)?

7.8.6. Compete ao MUNICÍPIO responder pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto a que se refere este convênio, bem como assegurar os recursos eventualmente necessários ao seu integral cumprimento, nos termos do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes na execução das atividades decorrentes deste instrumento, na condição de empregado, funcionário, autônomo ou contratado a qualquer título, não terá qualquer vinculação em relação ao outro partícipe, ficando a cargo exclusivo de cada um a integral responsabilidade quanto a possíveis exigências de direitos, mormente, no que se refere às obrigações de natureza fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária, inexistindo, assim, solidariedade entre ambos.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O MUNICÍPIO deverá apresentar, em periodicidade trimestral, para fins de monitoramento e avaliação, relatórios detalhados e demonstrativos do efetivo andamento das ações executadas, conforme previsto no Plano de Trabalho;

9.2. No final das etapas do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e observado o disposto nas legislações vigentes, a prestação de contas final na qual discrimine as despesas efetuadas por conta da execução do objeto do convênio, relacionando os números dos respectivos documentos, as datas de pagamentos, a natureza dos bens e serviços, bem como seus valores e beneficiários, com todos os dados a eles pertinentes, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA DA SAÚDE;

9.2.1. O MUNICÍPIO deverá manter, sob sua guarda, para fins de comprovação futura, todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas (notas fiscais, recibos de prestação de serviços), com a devida identificação do convênio (número do convênio, número do processo e Concedente).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

10.1. O MUNICÍPIO deverá apresentar, ao final da execução de cada etapa prevista relatório técnico detalhado, para fins de análise e aprovação pela SECRETARIA DA SAÚDE, devendo conter todos os elementos que comprovem a correta execução dos trabalhos, tais como:

I – descrição detalhada das atividades executadas;

II – metodologia utilizada;

III – nome e qualificação dos profissionais responsáveis pelos procedimentos, com apresentação da inscrição cabível junto ao respectivo órgão de classe;

IV – registro fotográfico dos trabalhos incluindo data e legenda explicativa;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS**

V – parecer conclusivo sobre os procedimentos adotados, atestado a qualidade das atividades realizadas e confirmando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;

10.2. Em caso de alteração do Plano de Trabalho, devidamente autorizado pela SECRETARIA DA SAÚDE, o MUNICÍPIO deverá apresentar relatório técnico parcial da etapa em execução;

10.3. O representante indicado pela SECRETARIA DA SAÚDE, na forma da cláusula segunda deste instrumento, poderá solicitar alterações ou inclusões no relatório técnico a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

11.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

11.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, devidamente justificados, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo e prévia autorização da SECRETARIA DA SAÚDE, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) anos de vigência;

11.3. A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação da vigência deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário da Saúde, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência ao outro partícipe, e será rescindido por infração legal ou não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

13.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos a SECRETARIA DA SAÚDE, por meio de guia de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

13.2. Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos Cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

13.3. Em caso de restituição, deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência 01897-X / Conta Corrente 00100918-4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÃO PROMOCIONAL

14.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, obedecidos os padrões estipulados, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A SECRETARIA DA SAÚDE providenciará a publicação de extrato mensal deste convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELA DEVOUÇÃO DOS RECURSOS

16.1. Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização integral dos recursos para o fim conveniado, ou de sua aplicação irregular, a devolvê-los, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança, desde a data da sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, de acordo com as cláusulas e condições fixadas, assinam o presente convênio para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de Maio de 2022

MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITANIA

REBECCA POLITTI
Coordenador
Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 18/05/2022 às 17:55:57
Assinado com senha por: REBECCA POLITTI - 18/05/2022 às 15:38:15
Assinado com senha por: MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR - 18/05/2022 às 14:47:43
Documento N°: 050236A1241053 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1241053>



SESTER2022003196DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Estado da Saúde

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITANIA

Nº DO CONVÊNIO: 000579/2022

TIPO DE CONCESSÃO: Convênio

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário(a) de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL
 GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

Cargo: Prefeito (a) Municipal

CPF: 18197145865

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário(a) de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

Nome: REBECCA POLITTI

Cargo: Coordenador(a) da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

CPF: 367.166.158-57

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR

Cargo: Prefeito(a) Municipal

CPF: 18197145865

São Paulo, 18 de Maio de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR
 Prefeito
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITANIA

REBECCA POLITTI
 Coordenador
 Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

JEANCARLO GORINCHTEYN
 Secretário de Saúde
 Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 18/05/2022 às 17:56:01
 Assinado com senha por: REBECCA POLITTI - 18/05/2022 às 15:38:19
 Assinado com senha por: MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR - 18/05/2022 às 14:48:17
 Documento N°: 050236A1241054 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1241054>



SESCAP2022000452DM

§ 1º As Moções encaminhadas em tempo oportuno serão apreciadas durante a 3ª CEM.

§ 2º As Moções estarão disponíveis para assinatura na data da 3ª CEM e deverão ser aprovadas por 70% dos participantes da 3ª CEM para constarem em seu relatório final.

DA INDICAÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 3ª CEM

Art. 15 - Após os debates temáticos haverá a eleição dos (as) delegados (as) para a 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental, conforme segue: RS Bragança - 8 delegados; RS Circuito das Águas - 4 delegados; RS Jundiaí - 8 delegados; RS Metropolitana de Campinas - 2 delegados, num total de 40, conforme estabelecido pela Comissão Organizadora da 3ª CEM.

I A eleição dos(as) delegados(as) para a 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental será por meio de formulário eletrônico.

II Serão eleitos os (as) delegados (as) que se inscreverem previamente conforme previsto no Art. 9º deste Regulamento.

III Todos os (as) delegados (as) que participarem da Etapa Macrorregional do DRS VII CAMPINAS deverão votar no momento da indicação dos delegados (as) para a 3ª CEM.

IV Os (as) delegados(as) votarão conforme o segmento que representam: usuários (os), trabalhadores (es) e gestoras (es).

V Cada participante deverá votar em três (3) delegados do segmento que representa.

VI A equipe de apoio da Comissão Organizadora Estadual será responsável pela apuração dos votos e divulgação do resultado final.

§ 1º A homologação do (a) delegado (a) para a Etapa Estadual se dará por meio da comprovação da sua participação na Conferência, após aferição dos relatórios de presença fornecidos pela empresa responsável pela transmissão do evento.

§ 2º Os delegados (as) eleitos deverão, obrigatoriamente, estar presentes na Plenária Final para sua apresentação.

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 - A Plenária Final tem como finalidade:

I - Realizar a leitura das diretrizes mais votadas que serão encaminhadas à 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

II - Apresentar os (as) delegados (as) titulares e suplentes eleitos (as) para a 3ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

§ 1º - A substituição dos (as) delegados (as) suplentes, eleitos (as) em substituição de delegados (as) titulares, poderá ser realizada até cinco (5) dias antes da data da realização da Etapa Estadual, enviada pela comissão organizadora da etapa macrorregional correspondente.

§ 2º - Em caso de ausência ou impossibilidade de participação de delegado (a) suplente em substituição ao titular na Etapa Estadual, a vaga poderá ser preenchida por delegado (o) suplente de outra região, obedecendo a ordem de votação.

Art. 17 - Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor Regional do DRS XIII, de 20/05/2022

Atualiza os membros do Grupo Condutor Regional da Rede de Urgência e Emergência da área de abrangência do DRS XIII - Ribeirão Preto

O Diretor Técnico de Saúde III, do Departamento Regional de Saúde de Ribeirão Preto, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de acompanhamento e monitoramento do Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência, fica constituída pelos seguintes membros:

DRS XIII Ribeirão Preto:

Representantes da Área Assistencial: Sílvia Regina Faria Rochael Cunha, Sonia Maria Piani Felix da Silva, Michelle Cristina Viana da Silva, Rosa Maria Longo Pereira e Alana Capuzzo Billatto Lopes.

Representantes da Atenção Básica: Sueli Aparecida de Castro e Luciane Marcucci.

Representantes da Região de Saúde do Vale das Cachoeiras: Geovana Voltolini Biaggi Moraes e Silvana Frezza Piza.

Representantes da Região de Saúde Aquifero Guarani: Elvino Antônio Pinotti Neto, Caroline Padilha e Melina Oliveira Anhezini.

Representantes da Região de Saúde Horizonte Verde: Yara Aparecida Jans e Gustavo Henrique Piza de Assis.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA

Encontra-se à disposição do fornecedor para retirada, no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos - DRS - XVI, situado na Rua Direitos Humanos, 123-12, do Paço - Sorocaba - SP. A nota de empenho que deverá ser retirada no prazo de 5 dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação e caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas:

PROCESSO Nº DE EMPENHO EMPRESA

50665021 2022NE000414 EBA OFFICE COMERCIAL DE MÁQUINAS PARA ESCRITOR

50665021 2022NE000416 RICARDO RAFAEL LORCA COELHO

50665021 2022NE000420 TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

50665021 2022NE000421 LA STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

50665021 2022NE000422 ART FLEX MERCANTIL COMERCIAL LTDA EPP

20617022 2022NE000424 BIOMIXE DIST. DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-00252-DM

Convênio: 0005512/022

Interessado: HOSPITAL SANTA THEREZINHA

CNPJ: 45.775.608/0001-26

Programa: Mais Santas Casas

Objeto: Custeio - Material de consumo

Valor Total: R\$ 203.469,84, em parcelas

UOE: 090196 - CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

DEMANDA n.º: 28439

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcelar C/ISS nº 06/2022

Data da Assinatura: 20/05/2022

Vigência: 30/06/2024

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-00239-DM

Convênio: 0005502/022

Interessado: FUNDACAO DR. AMARAL CARVALHO

CNPJ: 50.753.755/0001-35

Programa: Mais Santas Casas

Objeto: Custeio - Material de consumo e Prestação de serviço

Valor Total: R\$ 58.496.399,04 em parcelas

UOE: 090196 - CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Registro Atual: DEMANDA n.º: 028479

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcelar C/ISS nº 06/2022

Data da Assinatura: 20/05/2022

Vigência: 30/06/2024

Processo: SES-PRC-2022-00202-DM

Convênio: 0005492/022

Interessado: SANTA CASA DE RIBEIRÃO PRETO

CNPJ: 55.989.784/0001-14

Programa: Mais Santas Casas

Objeto: Custeio - Material de consumo e Prestação de serviço

Valor Total: R\$ 21.713.168,40 em parcelas

UOE: 090196 - CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Registro Atual: DEMANDA n.º: 028534

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcelar C/ISS nº 06/2022

Data da Assinatura: 20/05/2022

Vigência: 30/06/2024

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-00222-DM

Convênio: 0005602/022

Interessado: HOSPITAL ESPÍRITA DE MARILIA

CNPJ: 52.050.010/0001-35

Programa: Mais Santas Casas

Objeto: Custeio - Material de consumo

Valor Total: R\$ 448.422,96, em parcelas

UOE: 090196 - CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

DEMANDA n.º: 028494

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcelar C/ISS nº 06/2022

Data da Assinatura: 20/05/2022

Vigência: 30/06/2024

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-00247-DM

Convênio: 0004892/022

Interessado: HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA

CNPJ: 55.686.786/0001-34

Programa: Mais Santas Casas

Objeto: Custeio - Folha de pagamentos, Material de consumo e Prestação de serviço

Valor Total: R\$ 824.888,16, em parcelas

UOE: 090196 - CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

DEMANDA n.º: 28532

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcelar C/ISS nº 06/2022

Data da Assinatura: 20/05/2022

Vigência: 30/06/2024

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-00263-DM

Convênio: 0002822/022

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

CNPJ: 51.504.132/0001-91

Programa: Mais Santas Casas

Objeto: Custeio - Material de consumo

Valor Total: 151.132,08, em parcelas

UOE: 090196 - CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Registro Atual: DEMANDA n.º: 28620

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Natureza da Despesa: 33.50.43

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcelar C/ISS nº 06/2022

Data da Assinatura: 18/05/2022

Vigência: 30/06/2024

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-00357-DM

Convênio: 0004632/022

Interessado: Associação Beneficente Espirita de Garça

CNPJ: 48.209.704/0001-03

Programa: Mais Santas Casas

Objeto: Custeio - Material de consumo

Valor Total: R\$ 753.435,84, em parcelas

UOE: 090196 - CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

DEMANDA n.º: 035135

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6221.0000

Natureza da Despesa: 33.50.43

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parcelar C/ISS nº 06/2022

Data da Assinatura: 20/05/2022

Vigência: 30/06/2024

COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL

GABINETE DO COORDENADOR

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-01098-DM

Convênio: 0005762/022

Interessado: ABA - AMIGOS BARRETEENSES DOS ANIMAIS

CNPJ: 09.133.122/0001-20

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Investimento

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2021.006.31817

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 445042

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 18/05/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-00739-DM

Convênio: 0004892/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

CNPJ: 46.523.064/0001-78

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Investimento

Valor Total: R\$ 299.989,60 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nois reais e sessenta centavos)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2021.010.32839

Demanda n.º: 019867

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 444052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 15/05/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-01201-DM

Convênio: 0005792/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITANIA

CNPJ: 53.099.149/0001-36

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Investimento

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2021.050.33656

Demanda n.º: 024813

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 18/05/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-00744-DM

Convênio: 0005232/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CNPJ: 55.356.653/0001-08

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Investimento

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2021.050.32898

Demanda n.º: 019091

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 444052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 15/05/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-00801-DM

Convênio: 0005122/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

CNPJ: 45.227.337/0001-74

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal - Obra

Valor Total: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2021.023.31619

Demanda n.º: 020448

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 444051

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 16/05/2022

Vigência: 24 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-01200-DM

Convênio: 0005782/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

CNPJ: 64.037.872/0001-07

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Custeio

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2021.084.32814

Demanda n.º: 020385

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 18/05/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-01102-DM

Convênio: 0005722/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA

CNPJ: 46.599.270/0001-61

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Custeio

Valor Total: 60.000,00 (sessenta mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2021.015.33438

Demanda n.º: 023386

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 18/05/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-01179-DM

Convênio: 0005722/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL

CNPJ: 53.221.941/0001-11

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Custeio

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2021.050.33631

Demanda n.º: 023343

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 18/05/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-00802-DM

Convênio: 0005142/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

CNPJ: 46.634.044/0001-74

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Custeio

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2021.015.33416

Demanda n.º: 021671

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 17/05/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-000295-DM

Convênio: 0003942/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA

CNPJ: 45.192.275/0001-02

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Custeio

Valor Total: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2022.015.37897

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-000293-DM

Convênio: 0003952/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

CNPJ: 67.360.404/0001-67

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Custeio

Valor Total: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2022.177.36957

Demanda n.º: 030205

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 04/05/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-000293-DM

Convênio: 0003996/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS

CNPJ: 44.229.805/0001-87

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Custeio

Valor Total: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2022.075.36940

Demanda n.º: 030206

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 04/05/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-000307-DM

Convênio: 0003988/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Investimento

Valor Total: 80.000,00 (oitenta mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2022.004.38198

Demanda n.º: 030181

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 444052

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 04/05/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-000305-DM

Convênio: 0003352/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Custeio

Valor Total: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2022.019.39015

Demanda n.º: 030171

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 04/05/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-000306-DM

Convênio: 0003372/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR

CNPJ: 46.634.184/0001-42

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Custeio

Valor Total: 70.000,00 (setenta mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2022.031.36229

Demanda n.º: 030226

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 04/05/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-000314-DM

Convênio: 0003372/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

CNPJ: 45.228.319/0001-07

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Custeio

Valor Total: 80.000,00 (oitenta mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2022.019.39020

Demanda n.º: 030170

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 334039

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 04/05/2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2022-000315-DM

Convênio: 0004072/022

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CNPJ: 45.668.596/0001-01

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Obra

Valor Total: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2022.170.35274

Demanda n.º: 030212

Programa de Trabalho: 091402

Natureza da Despesa: 444051

Fonte de Financiamento: Tesouro do Estado

Parcelar Referencial C/ISS nº: 49/2021

Data da Assinatura: 04/05/2022

Vigência: 12 meses

LISTA

CNPJ: 45.192.275/0001-02

Programa: Demanda Parlamentar

Objeto: Saúde Animal Custeio

Valor Total: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

UOE: 090205

Emenda n.º: 2022.015.37897